



JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA
Procurador Geral do Município

MAURO CEZAR ESTEVES DA CUNHA
Chefe de Gabinete

NEI GONÇALVES MACHADO
Secretário de Administração

ANGELA MARIA FARACO
Secretária de Fazenda

CÁTIA REGINA ISIDORO PINTO RENTO
Secretária de Educação, Cultura, Ciência e
Tecnologia

GUILHERME CORREA DESÁ PEREIRA
Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbaniza-
ção e Transportes

ALCENIR DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretario de Meio Ambiente

MARCO CORABI ANDRADE ADELL
Secretário de Planejamento e Gestão

ELIANE CRUZ VIEIRA
Secretária de Saúde

JAQUELINE HIAT DIAS
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e
Habitação

ROGÉRIO CAPUTO
Secretario de Agricultura, Abastecimento e
Desenvolvimento Econômico

MARCELO ANTUNES
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito1/3Pgs
- Atos da Administração.....3Pgs

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO V – Nº466

Segunda - Feira, 20 Janeiro de 2014



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 2.375 DE 17 DE JANEIRO DE 2014.

Regulamenta a utilização provisória do fluxo de veículos no trecho que cita, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais,

Considerando a realização do Congresso de Jovens da Igreja Evangélica Assembléia de Deus, no período de 18 a 21 de janeiro de 2014;

Considerando a real necessidade de regularizar-se, naquele período, o fluxo de veículos, estacionamento e demais procedimentos correlatos, objetivando o bem estar e segurança da coletividade e dos que irão frequentar o local,

DECRETA

Art. 1º - Fica proibido o fluxo de veículo de qualquer porte ou natureza, na Rua **Deputado Menezes Côrtes**, no trecho compreendido em frente à Igreja Evangélica Assembléia de Deus, em Águas Claras, nos seguintes horários:

- Dia 18/01/2014 – das 18 h às 00 h;
- Dia 19/01/2014 – das 18 h às 00 h;
- Dia 20/01/2014 – das 18 h às 00 h;
- Dia 21/01/2014 – das 18 h às 00 h.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 17 de janeiro de 2014.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Guilherme Correa de Sá Pereira
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

PORTARIA Nº 19 DE 20 DE JANEIRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do procedimento administrativo nº 0477/2014,

RESOLVE

Autorizar, em caráter excepcional, o servidor **RODRIGO MACHADO DA SILVA**, matrícula 2697, portador da CNH 05511145570, a conduzir as viaturas do Departamento de Água e Esgoto Sanitário, abaixo mencionadas:

- Toyota – placa KSP 3652
- Kombi – placa KPQ 5069

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 20 de janeiro de 2014.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito

ADJUDICADO E HOMOLOGADO, nos termos e para os efeitos da Lei Federal nº 10.520/01, o resultado da presente licitação, na modalidade de Pregão nº 43/2013, apurada pelo Pregoeiro, que deu por vencedora as empresas **HP HIDRAULICA AUTO PEÇAS LTDA, nos lotes 1, 2, 4, 9, 10, 16 e 17; AGUIA DIESEL LTDA, nos lotes 7, 11 e 14 e a DIESEL TRACTOR PEÇAS PARA TRATORES LTDA, nos lotes 3, 5, 6, 8, 12, 13 e 15**. No que se refere ao objeto do processo nº 008028/13, referente a aquisição de peças originais diversas para veículos diversos em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

Proceda-se nos termos da legislação pertinente.

Em, 20 de janeiro de 2014.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito

REPUBLICADA POR ERRO MATERIAL

LEI Nº 1.835 DE 15 DE JANEIRO DE 2014.

Procede a Revisão Geral dos vencimentos dos servidores da Administração Direta e Indireta e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado o percentual de Revisão Geral Anual dos vencimentos dos servidores, da Administração Direta e Indireta, relativos ao exercício de 2014, em 6,78% (seis vírgula, setenta e oito por cento).

Parágrafo Único – O percentual antes fixado não se aplica àqueles que percebem subsídios fixados pela Lei Municipal nº 1.731, de 04 de setembro de 2012.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as adequações necessárias à plena observância do disposto no art. 7º, VII da Constituição Federal, naqueles casos em que a aplicação do disposto no artigo anterior não seja suficiente para tanto.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 15 de janeiro de 2014.

OSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Nei Gonçalves Machado
Secretário de Administração

Atos da Administração

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º: 2653

INSTRUMENTO: Processo Administrativo n.º 2772/2013; **PARTES:** O Município de São José do Vale do Rio Preto e o Sr.ª **Carla Maria Garcia Pinto** **OBJETO:** Rescindir, unilateralmente, o contrato n.º 2653, a partir de 11 de dezembro de 2013. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de dezembro de 2013.

São José do Vale do Rio Preto, 17 de Janeiro de 2014.

Marcio Lúcio Benfica Fernandes
Diretor da Secretaria Municipal de Administração